

**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁDIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – CONCESTE
SETEMBRO 2023**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, às 10:00 horas, na sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste localizada na Rua Sebastião Sousa Cabral , nº 54, Bairro Centro, Araripe, CE, foi realizada a assembleia ordinária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº35.264.181/0001-48, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no Consórcio Público. o Sr. Antonio Roseno Filho, Prefeito Municipal de Antonina do Norte, presidiu a Assembleia e convocou a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, para secretariar os trabalhos, deu as boas-vindas a todos agradecendo a presença e participação dos entes consorciados, o Prefeito Municipal de Antonina do Norte o Sr. Antonio Roseno Filho; o Prefeito Municipal de Araripe o Sr. Cicero Ferreira da Silva; Prefeito Municipal de Tarrafas o Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo (de forma remota); o Prefeito de Potengi o Sr. Francisco Edson Veriato da Silva; o representando do Prefeito de Campos Sales o Sr. Cícero de Oliveira Simão, munido de procuração que consta em anexo; Prefeito de Salitre o Sr. Dorgival Pereira Filho. Em ato contínuo do Presidente o Sr. Antonio Roseno Filho informou aos presentes e aos respectivos representantes dos prefeitos que compareceram munidos de procuração, que fora atendido o quórum mínimo, sendo assim possível deliberar e aprovar os assuntos proposto de em pauta. Desse modo declarou aberta a assembleia e passou a palavra para a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, que informou que a pauta contem a seguinte proposta de ordem do dia o: seguinte ordem

Item 1. Abertura e verificação do quórum Item 2. Informes, Presidência, Diretoria

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

B) Adequações no Projetos Executivo. C) IV. Apreciação de eventuais moções de censura. V. Encerramento. Dando continuidade a Sra. Regiane de Oliveira Silva em sua fala foi apresentado a aprovação nas câmaras municipais dos entes consorciados as leis que ratificam as alterações do protocolo de intenções anteriormente propostas e aprovada em assembleia, e assim procedendo a assinatura das alterações do protocolo de intenções, para posterior publicação, após assinado por todos os entes consorciados e publicado pelos meios de publicação utilizado pelo consórcio, para sua devida validade. Assim o presidente do consórcio o Sr. Antonio Roseno Filho tomou uso da palavra complementando que as ratificações das alterações visaram a melhoria do funcionamento do consórcio e o desenvolvimento da região frente a gestão de resíduos sólidos. Os representantes que foram enviados para representar seus municípios ficaram encarregados de recolher a assinatura dos prefeitos e os demais municípios que não enviaram representantes, ficou na responsabilidade da Sra. Regiane de Oliveira Silva recolher as assinaturas. Em continuidade, não havendo questionamentos, prosseguiu-se com as assinaturas das alterações do protocolo de intenções pelos prefeitos presentes na assembleia. Em seguida foi apresentada a Minuta da Resolução que dispõe sobre a indicação de servidores do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, e dá outras providências, em anexo. O prefeito de Potengi o Sr. Francisco Edson Veriato da Silva, pediu a palavra e questionou sobre a validade da resolução, a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, explanou que após aprovada, assinada pelo presidente do consórcio e publicada no site oficial do Consórcio a mesma entraria em vigor, não havendo mais questionamentos a resolução foi apreciada e aprovada por todos os presentes. Ficou ainda definido que o horário de trabalho do consórcio passa a ser corrido, de 08:00 as 14:00. Dando continuidade à pauta da assembleia a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, explanou a importância de realizar alterações no Estatuto do Consórcio, sendo assim deliberada e aprovada por todos os presentes. Em seguida a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva apresentou a Minuta da Resolução que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e/ou custeio de despesas no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, em anexo, para apreciação e deliberação, após apresentada o presidente do consórcio o Sr. Antonio Roseno Filho tomou uso da palavra complementando que a regulamentação das diárias é de suma importância para o custeio

da jornada de trabalho que os servidores estão em serviço e desenvolvendo em nome do consórcio, não havendo questionamentos a resolução foi apreciada e aprovada por todos os presentes. Dando continuidade à pauta da assembleia a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, discorreu sobre a importância das ações, eventos e campanhas de educação ambiental para o desenvolvimento dentro dos municípios, propondo a realização dos eventos anualmente desenvolvidos pelo consórcio de forma regional serem realizados de forma rotativa entre os entes consorciados e custeado pelo consórcio os brindes, coffer black e quando ocorrer gincanas o custeio de premiações, o presidente o Sr. Antonio Roseno Filho, pediu a palavra e ratificou a importância dos eventos serem realizados de forma rotativa, uma vez que toda a região ficaria conhecendo as ações desenvolvidas no âmbito do consorcio e os municípios alavancariam as questões ambientais em eventos regionais, uma vez que esses eventos e ações são de suma importância para dar visibilidade a população e aos municípios das ações desenvolvidas em prol do meio ambiente e que o consorcio se prontifica a sempre buscar melhorias para seus entes consorciados, não havendo mais questionamentos a proposta foi apreciada e aprovada por todos os presentes. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Antonio Roseno Filho, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, e eu, Regiane de Oliveira Silva Superintendente do CONCESTE, que secretariei os trabalhos da Assembleia, lavro a presente ATA. Deste modo a presente ATA que segue por mim assinada e por todos os presentes na assembleia.



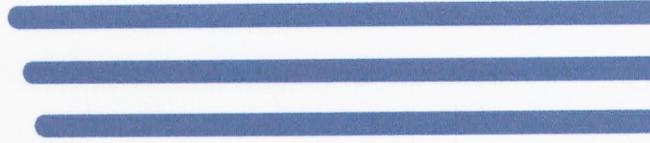
Antonio Roseno Filho

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

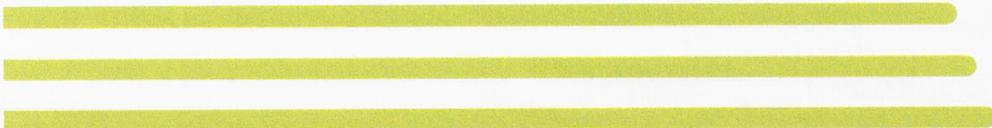


Regiane de Oliveira Silva

Secretaria da assembleia e Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste



[Handwritten signature]
Gerson Veriato
Diretor Geral
Proposta de aquisição de um
licença financeira da Liva
Vandineia Pereira/ho
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF: nº 928.653.213-04 e do RG nº 97029154181 SSPDS/CE, Prefeito Municipal de Campos Sales – Estado do Ceará.

OUTORGADO: CICERO DE OLIVEIRA SIMAO, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF: nº 067.913.908-75 e do RG nº 2016261751-2 SSP/SP, Secretario Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales – Estado do Ceará.

PODERES: Por intermédio do presente o Outorgante outorga ao Outorgado os mais amplos poderes para o fim específico de representação na **Assembléia Ordinária Geral do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste**, convocada para o **dia 13 do mês de setembro de 2023** a realizar-se no município de Araripe – CE, na sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, localizado na Rua Sebastião de Sousa Cabral, nº 54, bairro Centro, Araripe – CE. Podendo o declinado procurador debater todas as matérias do dia, examinar documentos, atas e demais papeis, apresentar documentos, prestar declarações, votar, assinar, decidir e todos e quaisquer atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom e valioso na defesa dos interesses do Município, nos moldes da legislação vigente.

Campos Sales, (CE) – em 13 de setembro de 2023.

JOAO LUIZ LIMA
SANTOS:92865321304

João Luiz Lima Santos

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por JOAO LUIZ LIMA SANTOS 92865321304
A2: C=BR, O=PM, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CN=Campos Sales, C=CE
Certificado Digital: CN=Campos Sales, OU=Campos Sales, CN=JOAO LUIZ LIMA SANTOS 92865321304
Módulo: E2 - Assinatura Eletrônica
Localização:
Versão: 2023.2.0





MINUTA DA RESOLUÇÃO CPMRS-RCO Nº XX/XX DE XX DE XX DE XX

Dispõe sobre a indicação de servidores do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 29 e 30 do Contrato de Consórcio Público, e considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos criados pelo protocolo de intenções/contrato de consórcio de acordo com a tabela I do Anexo I são de acordo com a cláusula 20ª inciso XIII de competência da assembleia geral sua homologação, ficando o cargo de Secretário Executivo de Central Municipal de Resíduos a indicação de cada servidor em cada central de responsabilidade do seu respectivo município consorciado e aprovado pelo presidente.

Art. 2º Os cargos criados pelo protocolo de intenções/contrato de consórcio de acordo com a tabela I do Anexo I são de acordo com a cláusula 20ª inciso XIII de competência da assembleia geral sua homologação, ficando o cargo de Ouvidor a indicação pelo presidente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araripe - CE, XX de XXXX de XX

XX

**Presidente Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da
Região Cariri Oeste**



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



MINUTA RESOLUÇÃO CPMRS-RCO Nº XX/XXXX DE XX DE XX DE XXXX

Dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e/ou custeio de despesas no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, fundamentados da cláusula 29 e 30 do contrato de Consórcio Público e, demais legislações pertinentes.

Art. 1º Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de diárias e/ou custeio de despesas, **faço saber que os integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE, aprovou e eu, Antônio Roseno Filho, Presidente do Consórcio, edito a seguinte resolução:**

REGULAMENTA

Art. 2º Aos Servidores Efetivos, Servidores Contratados em comissão e demais, que se deslocarem para fora Município que trabalham ou da sede do **CONCESTE**, em razão de viagens a serviço do **CONCESTE**, fará jus a concessão de diárias e/ou custeio das despesas, que serão pagas pelo Consórcio, de conformidade com esta Resolução.

Art. 3º As diárias e/ou custeio de despesas de que trata esta Resolução, destinam-se a indenizar, especificamente, as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas, serão concedidas por dia de afastamento, no caso de diárias, nos limites das importâncias fixadas no Quadro Anexo I – Valores das Diárias, bem como, valores necessários para os custeios das despesas.

§ A concessão e o pagamento de diárias e/ou custeio de despesas, poderão ser realizados antecipadamente, previsto no artigo 2º, em até um dia útil antes da viagem.

§ O Presidente designa, através deste, o(a) Superintendente do Consórcio, responsável por autorizar as diárias e/ou custeio de despesas e consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas.

§ Será devida a diária integralmente quando for indispensável a pernoite do servidor em outro município, tornando-se como início e fim da contagem dos dias, respectivamente a hora de partida e chegada a sede do CONCESTE.

§ Caso seja disponibilizada a ajuda de custo e eventualmente haja a necessidade de pernoitar, o CONCESTE complementarará o valor devido da diária.



Parágrafo Único: O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo ou função, dados da viagem, finalidade/objetivo, conforme ANEXO II.

Art. 4º As despesas com locomoção, serão pagas diretamente a empresa fornecedora das passagens, sejam rodoviárias ou aéreas, mediante apresentação de comprovante e autorização devidamente assinada pelo Gestor do CONCESTE ou a quem ele autorizar mediante portaria.

Art. 5º As despesas com passagens aéreas em viagens internacionais, serão pagas diretamente a empresa fornecedora das passagens, mediante apresentação de comprovante e autorização devidamente assinada pelo Gestor do CONCESTE ou a quem ele autorizar mediante portaria.

Art. 6º Para as despesas com Alimentação, Hospedagens e Translado em viagens internacionais, deverá ser concedido **Suprimento de Fundos** ao Servidor designado para a viagem, que prestará contas do valor recebido em consonância com o valor gasto na viagem, mediante a apresentação de recibos, notas fiscais e/ou comprovantes de despesas.

§ Conforme prestação de contas do Suprimento de Fundos, havendo saldo positivo, os valores restantes serão depositados na conta do CONCESTE, com identificação do depositante para fins de prestação de contas do referido Suprimento.

§ Conforme prestação de contas do Suprimento de Fundos, havendo saldo negativo, os valores serão depositados pelo CONCESTE, na conta do proponente da diária designado, para fins de ressarcimento das despesas e prestação de contas do referido Suprimento.

Art. 7º Os valores das diárias e ajuda de custo serão atualizados de acordo com o Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias e/ou custeio de despesas em desacordo com esta Resolução responderá, solidariamente com o proponente da diária, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 9º É obrigatório a apresentação, em qualquer deslocamento que enseje o pagamento de diária:

- I. Cópia de certificado, em caso de participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, audiências e reuniões;
- II. Quaisquer documentos hábeis a comprovar a efetividade do cumprimento do objetivo.

Parágrafo Primeiro: Quando o proponente da diária e/ou custeio de despesas retornar de seu deslocamento, deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os comprovantes da necessidade da viagem, como participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, audiências e reuniões, acompanhado de e-mails com convites, cartazes, folders, fotos, comprovante de participação ou declaração de comparecimento no evento, juntamente com relatório de viagem.



Parágrafo Segundo: Quando o proponente da diária não apresentar o relatório de viagem, no prazo de cinco dias úteis após o retorno a sede, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar as irregularidades e, 10(dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10º As diárias não serão concedidas nos seguintes casos:

- I. Quando os deslocamentos se derem dentro dos limites territoriais da Sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste;
- II. Por exclusivo interesse do funcionário;
- III. Aos finais de semana e feriados, salvo comprovada a conveniência ou necessidade da permanência fora da sede, desde que autorizado pelo Presidente;
- IV. Quando o proponente da diária estiver em falta com a apresentação das comprovações de documentos de viagens anteriores.

Art. 11º As atualizações, revisões e ajustes das indenizações a título de diárias e/ou custeio de despesas serão corrigidas por resolução e homologado pela Presidência.

Art. 12º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CONCESTE Nº 02/2020 de 25 de novembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

XX - XXX, em XX de XX de XXXX.

XX
Presidente do CONCESTE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO 02/2023

VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO / FUNÇÃO	Municípios integrantes do Consórcio e/ou distante da sede do Conceste até 100km	Municípios distante da sede do Consórcio entre 100 e 500 km	Fortaleza e Municípios distante da sede do Consórcio entre 500 e 1000 km	Municípios distante da sede do Consórcio superior a 1000 km e demais Estados e Capitais Federais
SUPERINTENDENTE	96,00	264,00	360,00	600,00
PRESIDENTE	96,00	264,00	360,00	600,00
DEMAIS SERVIDORES	72,00	120,00	125,00	250,00

